

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 374 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

REFORMULA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pelos incisos I e II do art. 30 da constituição da Republica Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990.

Considerando a Lei Municipal nº314 de 17 de Maio de 2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do município de América Dourada – Ba e de acordo a Ata datada de 10 de Novembro de 2014, que reformulou a COMDEC.

Considerando que frequentemente o município enfrenta estiagem prolongadas, inundações, acidentes causados pelo transporte ou armazenamento de cargas perigosas ou explosão acidental de fogos de artifício.

Considerando que estes acontecimentos tem resultado em aflições e prejuízo de toda ordem e considerando ainda, a necessidade de evitar, senão reduz o impacto danoso dessas adversidades.

DECRETA:

Art. 1º- fica constituída a comissão municipal de defesa civil COMDEC, que tem a finalidade de coordenar ações e promover meios para atendimento a casos de situação de emergência ou estado de calamidade publica, no âmbito do município, cabendo-lhe:

- I – Planejar ações de caráter preventivo ou corretivo de decreto civil;
- II – Avaliar para adoção de providencias pertinente a extensão dos danos ou prejuízos causados por fenômeno natural cíclico ou sinistro de qualquer natureza;
- III – Agir em articulações com a Coordenação da Defesa Civil do Estado da Bahia;
- IV- Promover ao prefeito municipal a decretação de situação de emergências ou estado de calamidade publica;
- V- Construir o corpo de voluntários do Município;
- VI- Exercer outras atividades inerentes a defesa civil;

ART 2º- Para exercer os fins deste Ato, considera-se Defesa Civil o conjunto de medidas que vise a prevenir ou reduzir os riscos, a perda e os danos a que porventura possam ser submetidos contingentes populacionais do Município, em decorrência de incêndios, adversidades climáticas ou acidentes causados por produtos químicos.

ART 3º- A COMDEC poderá manter intercâmbio com organizações congêneres do Estado, da União e de outros Municípios, com intuito de receber auxilio ou subvenções e trocar conhecimentos ou informações.

ART 4º- A COMDEC é composta de 11 (onze) membros, todos designados por ato do chefe do poder Executivo Municipal, para prestar serviço gratuito considerando de alta relevância, e tem a seguinte constituição:

- I – Representante do Gabinete do Prefeito Municipal – (COORDENADOR);**

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Cristiano de Oliveira Dourado

II – Representante da Comissão de Defesa Civil;

Francisco Neto Bagano Sampaio

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Lucivan Cardoso do Rosário

IV – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

Alexandre Cavalcante dos Santos

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Pedro Oliveira Melo

VI – Representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

Geraldo Umbelino de Brito

VII – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Maria José Rosa Souza Martins

VIII – Representante do Poder Judiciário Local;

Rita Alves Bagano Sampaio

IX – Representante do Poder Legislativo;

Kymura Dourado Yoshida

X – Representante de Associações de Moradores;

Carlos Eduardo Batista Santana

XI – Representante dos Trabalhadores Rurais;

Paulo Sergio Davi da Silva

XII – Representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;

Jorge Barbosa de Oliveira

XIII – Representante da Polícia Militar;

Willian Luis Silva Vilela

ART 5º- O apoio Técnico e administrativo necessário só pleno funcionamento da COMDEC será oferecido pelo Gabinete do Prefeito.

Paragrafo-único – A COMDEC não terá quadro de pessoal próprio podendo solicitar ou pedir a disposição, servidores de quaisquer órgãos do Município.

ART 6º- A COMDEC em condições normais reunir-se á mensalmente e, extraordinariamente, por convocação do Presidente devendo ter lavradas Atas de suas reuniões.

ART 7º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

ART 8º- Revogam-se as disposições em contrario.

América Dourada - Bahia, 11 de novembro de 2014

Joelson Cardoso do Rosário

Prefeito Municipal